



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

FOMENTO À INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM EDUCAÇÃO NA TEMÁTICA FERRAMENTAS DE ACESSIBILIDADE

EDITAL Nº 3/2018

PROCESSO Nº 23038.000043/2018-09

PREÂMBULO

A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES), no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992, e pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, e em consonância com as diretrizes governamentais, as políticas públicas em Educação e as premissas do Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, e do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, da Portaria MEC nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, Portaria MEC nº 549 de 16 de abril de 2013 e, ainda, em observância à legislação aplicável à matéria, em especial, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como pelas normas estabelecidas neste Edital, torna público o convite às instituições de ensino superior (IES), integrantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), para apresentação de propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com esta chamada pública.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

- I - SisUAB: Sistema de Informações da UAB;
- II - IES Participante: Instituição de Ensino Superior (IES) autora de proposta a ser submetida a este Edital e para a qual os recursos financeiros serão destinados;
- III - Formulário de Submissão: formulário eletrônico disponível aos Coordenadores UAB e Coordenadores Adjuntos da UAB, para apresentação de projetos neste Edital;
- IV - TICs: Tecnologias da Informação e Comunicação;
- V - Analista: Profissional com atuação em atividade de nível superior;
- VI - Técnico: Profissional com atuação em atividade de nível médio;
- VII - Auxiliar: Profissional com atuação em atividade de nível fundamental.

1.1. Do objeto

Este edital visa a seleção para fomento a projetos de inovação, que contribuam para o desenvolvimento tecnológico da Educação no Brasil, incorporando, ainda, as ações voltadas ao cumprimento do disposto na Portaria MEC nº 1.134, de 10 de outubro de 2016.

1.1.1. Do Produto

1.1.1.1 Entende-se por FERRAMENTA DE ACESSIBILIDADE para este edital, programas de computador

(software) que possam ser utilizados em plataformas e navegadores diversos, que eventualmente incorporem algum tipo de dispositivo adaptável, com o propósito de dar acessibilidade ou inclusão por meio de tecnologias assistivas.

1.1.1.2 As ferramentas poderão incorporar soluções de software e hardware, de uso local ou remoto.

1.1.1.3 Os produtos gerados deverão ter a possibilidade de implantação em outras unidades acadêmicas de outra IPES.

1.1.1.4 O compartilhamento de recursos é uma das prerrogativas do Edital

1.1.1.5 A viabilidade de implantação será considerada na análise e pontuação do projeto.

1.2. Objetivos

1.2.1. Incentivar a inovação pedagógica por meio de desenvolvimento e disseminação de ferramentas tecnológicas para uso no ensino.

1.2.2. Promover a melhoria da qualidade do ensino superior público por meio de métodos e práticas de ensino-aprendizagem inovadores, visando à convergência entre as modalidades de educação presencial e a distância por meio do fomento de projetos de inovação na utilização de TIC's na educação.

1.2.3. Estimular o desenvolvimento e aproveitamento de ferramentas tecnológicas existentes para uso público irrestrito como forma de democratização ao acesso.

2. CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	PERÍODOS
Início de submissão dos projetos	19/03/2018
Data limite de submissão dos projetos	02/04/2018
Análise técnica dos projetos	02 a 06/04/2018
Análise <i>ad hoc</i> dos projetos	09/04/2018 a 20/04/2018
Divulgação do resultado preliminar	26/04/2018
Prazo para recurso	02/05/2018 a 11/05/2018
Análise dos recursos	14 a 18/05/2018
Divulgação do resultado dos recursos	21/05/2018
Divulgação do resultado final	28/05/2018
Webconferência de orientações às Instituições sobre projetos selecionados	05/06/2018

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os projetos aprovados serão financiados com recursos no valor global estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para itens de capital e custeio oriundos do orçamento da CAPES, de acordo com valores disponíveis pelo Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2018.

3.2. Cada projeto deverá ter o valor máximo de financiamento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

3.3. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme tabela do item 5.2.3.1.

3.4. Serão contemplados os projetos aprovados, na ordem em que foram classificados, até que se atinja o montante disponível.

3.5. Itens Financiáveis

3.5.1. Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e de capital, que serão informados no Formulário de Submissão de Propostas online, no orçamento do projeto, compreendendo:

3.5.1.1. CUSTEIO:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software caso seja apenas uma licença temporária, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica;
- c) auxílio financeiro a estudante de caráter eventual, por meio da concessão de recursos para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da LRF. As atividades eventuais desenvolvidas pelo estudante deverão estar diretamente relacionadas aos objetivos do projeto.
- d) passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias Oficiais vigentes dentro dos limites estimados pela equipe de análise dos projetos.

3.5.1.1.1. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

3.5.1.1.2. A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a CAPES e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto

3.5.1.2. CAPITAL:

- a) equipamentos;
- b) material permanente.

3.5.1.2.1. Os itens de capital serão limitados a 20% do total de cada projeto.

3.5.1.2.2. Os itens de capital serão de responsabilidade da instituição participante do projeto, que deverá zelar por seu registro patrimonial, sua guarda e manutenção.

3.5.2. Os itens elencados poderão ser glosados parcial ou integralmente pela Comissão de Avaliação deste Edital ou pela DED/CAPEs.

3.5.3. São vedadas despesas com:

- a) obras e instalações, entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) despesas correntes como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e) pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- f) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- g) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- h) aquisição de veículos automotores de qualquer natureza e suas despesas relacionadas, tais como seguros e taxas;
- i) despesas com participação em eventos como: congressos, simpósios, seminários, workshops ou eventos de qualquer natureza que não sejam indispensáveis ao desenvolvimento do projeto, exceto aqueles planejados pela CAPES.

3.5.3.1. As despesas que não se enquadrarem dentre os itens financiáveis serão de responsabilidade da instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

3.5.4. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverão ser observados os princípios

constitucionais e legais, principalmente as normas previstas na Lei nº 8666/93.

3.5.5. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e/ou material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos.

3.5.6. A CAPES não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

3.6. Fomento

3.6.1. O fomento às propostas aprovadas no resultado final deste Edital ocorrerá a critério, conveniência e disponibilidade orçamentária da CAPES.

3.6.2. A previsão é de que os Termos de Execução Descentralizada e os Termos de Convênio sejam formalizados no primeiro semestre de 2018.

3.6.3. O fomento às IES federais dar-se-á por descentralização de créditos, via termo de descentralização a ser cadastrado no Sistema de Monitoramento e Controle Orçamentário do Ministério da Educação (SIMEC), e, às estaduais, por transferência voluntária, via convênio que será operacionalizado no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV), em uma ou mais parcelas, a critério da DED/CAPEs.

3.6.4. Será exigida contrapartida às IES estaduais, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) vigente.

4. DOS PROJETOS

4.1. Será aceito um projeto por Instituição de Ensino Superior pertencente ao programa Universidade Aberta do Brasil.

4.2. O gerenciamento do projeto será de responsabilidade do Coordenador UAB ou do Coordenador UAB Adjunto. Caso sejam submetidos projetos pelo Coordenador Adjunto e outro pelo Coordenador UAB, prevalecerá o que for submetido pelo Coordenador UAB.

4.3. Os projetos devem observar as condições específicas estabelecidas neste Edital, relativas à Instituição participante, cronograma, recursos financeiros a serem concedidos, itens financiáveis, prazos de execução, membros da equipe, critérios de admissibilidade, parâmetros de análise, avaliação e demais informações.

4.4. Submissão dos projetos

4.4.1. Os projetos devem ser submetidos à CAPES pela internet, utilizando o Formulário de Propostas online, cujo link para preenchimento será enviado aos Coordenadores UAB e Adjunto a partir da data proposta no item 2. CRONOGRAMA PREVISTO.

4.4.2. Os projetos somente poderão ser submetidos pelo Coordenador UAB ou Coordenador UAB Adjunto das IES integrantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil.

4.4.3. Os projetos devem ser submetidos a CAPES, impreterivelmente até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite descrita no item 2. CRONOGRAMA PREVISTO.

4.4.4. Os projetos deverão apresentar as seguintes informações a serem preenchidas na submissão em formulário online específico:

- a) Nome do responsável;
- b) Título do projeto;
- c) Palavras-chave;
- d) Descrição do projeto;
- e) Problema;
- f) Relevância;
- g) Objetivo do projeto;
- h) Infraestrutura disponível;
- i) Insumos;
- j) Produto final;
- k) Referências teóricas (opcional);
- l) Membros da equipe;
- m) Matriz lógica (objetivos específicos, atividades, metodologia, produtos e/ou serviços);
- n) Orçamento.

4.4.5. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, além do descrito no subitem 4.4.1, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 4.4.3. Assim, recomenda-se a submissão dos projetos com antecedência, uma vez que a CAPES não se responsabilizará por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

4.4.6. A critério do submissor do projeto online, poderão ser anexados arquivos em formato PDF, que considere relevante, de tamanho máximo de 5Mb cada.

4.4.7. Em caso de dúvida ou dificuldade no preenchimento do formulário eletrônico, o Coordenador UAB ou Coordenador UAB Adjunto podem entrar em contato com a equipe técnica do Edital pelo email: editalinovacao@capes.gov.br

5. ETAPAS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

A seleção dos projetos submetidos a CAPES, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio da análise de admissibilidade, análise técnica, pontuação e ordenamento em ordem decrescente. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

5.1. ETAPA I – ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DOS PROJETOS

5.1.1. Esta etapa consistirá na análise quanto à regularidade da situação financeira e institucional da IES participante, a ser realizada pela CAPES.

5.1.2. Os coordenadores dos Projetos que não atenderem aos critérios do item 5.1.1 terão 10 dias úteis para a regularização da situação financeira e/ou institucional pendentes junto à CAPES, sob pena de desclassificação.

5.1.3. Critérios de Admissibilidade

5.1.3.1 Os critérios de admissibilidade indicados abaixo são obrigatórios e considerados imprescindíveis para a análise, avaliação e classificação do projeto.

5.1.3.2. A ausência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação do projeto.

5.1.3.3. Quanto à Instituição participante e equipe de apoio:

5.1.3.3.1. A Instituição participante deverá atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) deve pertencer ao Sistema UAB e estar cadastrada no SisUAB;
- b) deve ter IGC (Índice Geral de Cursos) aferido no último ciclo avaliativo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais 'Anísio Teixeira' – INEP que antecede a data de publicação deste edital, superior ou igual a 3;
- c) deve estar em dia com os Relatórios de Cumprimento de Objeto de descentralizações ou convênios anteriores;
- d) deve estar regularizadas junto ao SIMEC ou SICONV;
- e) cada projeto deverá ter um coordenador de projeto responsável por sua execução, sendo vedada esta atribuição ao Coordenador UAB ou Coordenador Adjunto;
- f) o coordenador de projeto deverá ter vínculo formal com a Instituição.

5.1.3.3.2. A equipe técnica poderá ser constituída por auxiliares, técnicos, analistas e pesquisadores, sendo de competência do Coordenador do Projeto definir as atribuições de cada membro da equipe, além de garantir e fiscalizar que atuem no âmbito de suas atribuições, não havendo desvio ou usurpação de função.

5.1.3.3.3. Para efeito de dimensionamento e estrutura da equipe deverá ser informada a relação de cada membro da equipe com o projeto, que poderá ser servidor docente, discente, consultor e servidor.

5.1.3.3.4. Se houver necessidade de substituição de um membro da equipe durante a execução do projeto, o Coordenador UAB ou Adjunto deverá encaminhar pedido à DED/CAPEs, justificando a mudança e indicando o nome do substituto.

5.2. ETAPA II – ANÁLISE, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.2.1. Os projetos admitidos na Etapa I serão avaliados, quanto ao mérito e relevância, considerando critérios de avaliação, indicados no subitem 5.2.3, e serão pontuados pela Comissão de Avaliação.

5.2.2. É vedado aos membros da Comissão de Avaliação:

- a) julgar projetos em que haja conflito de interesses, como propostas de sua Instituição de origem, por

exemplo;

b) divulgar, antes do anúncio oficial da CAPES, os resultados de qualquer avaliação;

c) fazer cópia de projetos;

d) discriminar áreas ou linhas de pensamento;

e) emitir parecer em recurso contra decisão sua, e

f) comportar-se como representante de uma Instituição participante.

5.2.3. Critérios de Avaliação

5.2.3.1. São critérios para classificação dos projetos quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

Tabela de Pontuação para a Classificação dos Projetos	
Critérios	Pontuação
A - Apresentação do Projeto	
1. Descrição do projeto: metodologia de desenvolvimento	Até 8 pontos
2. Atendimento aos requisitos do produto final especificado	Até 20 pontos
3. Elementos inovadores presentes no projeto	Até 5 pontos
4. Clareza e pertinência dos objetivos e atividades	Até 12 pontos
Subtotal A:	Até 45 pontos
B - Capacidade Gerencial e Técnica do Proponente	
1. Capacidade instalada e infraestrutura para suporte ao projeto	Até 12 pontos
2. Experiência dos membros da equipe para a execução do projeto	Até 4 pontos
3. Viabilidade de implantação técnica	Até 4 pontos
Subtotal B:	Até 20 pontos
C – Adequação financeira	
1. Adequação do orçamento ao projeto	Até 20 pontos
2. Viabilidade de implantação econômica	Até 15 pontos
Subtotal C:	Até 35 pontos
Total:	Até 100 pontos

5.2.3.2. Para estipulação das notas finais poderão ser utilizadas até uma casa decimal.

5.2.3.3. A pontuação final de cada projeto será aferida pela soma das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação.

5.2.3.4. Projetos que obtiverem nota inferior a 50% do total de pontos nas categorias A ou C serão desclassificados.

5.2.3.5. Em caso de empate, o critério de desempate será a melhor pontuação obtida na categoria A. Permanecendo o empate, será considerada a melhor nota na categoria C.

5.2.3.6. A pontuação da experiência e produção dos coordenadores de projetos e dos membros da equipe, citados no item 2 da categoria B, será baseada na análise dos respectivos currículos Lattes.

5.2.4. Após a avaliação e pontuação de cada projeto, a Comissão, dentro dos limites orçamentários estipulados pela DED/CAPES poderá recomendar:

a) aprovação na íntegra ou parcial do financiamento do projeto;

b) não aprovação.

5.3. RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO

5.3.1. A relação preliminar dos projetos aprovados integral ou parcialmente e não aprovados será divulgada no sítio da CAPES ou outros veículos na data prevista, conforme item 2. CRONOGRAMA PREVISTO.

5.3.2. Caberá recurso por parte das instituições aos projetos não aprovados ou aprovados parcialmente por meio da plataforma online inscricao.capes.gov.br.

5.4. RECURSO

5.4.1. Respeitado o cronograma de execução previsto, é facultada as participantes a apresentação de recurso contra resultado preliminar da análise técnica e análise ad hoc.

5.4.2. Na fase recursal é vedada a apresentação de nova proposta ou alteração da proposta enviada.

5.4.3. A admissibilidade dos recursos condicionar-se-á à sua apresentação no Formulário Eletrônico específico para recurso, à apresentação de justificativas e documentos comprobatórios, quando necessário, bem como ao atendimento aos prazos conforme item 2. CRONOGRAMA PREVISTO.

5.4.4. Decairá do direito de interpor recurso ao resultado preliminar o participante que não o fizer até a data prevista no cronograma. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

5.4.5. Caberá apenas um recurso por projeto.

5.4.6. O prazo para julgamento dos recursos será contado a partir do encerramento do prazo de interposição dos mesmos.

5.5. RESULTADO FINAL

5.5.1. O resultado final deste Edital, que consagrará o quadro geral de projetos aprovados, será divulgado no DOU e no sítio da CAPES, respeitado o cronograma de execução previsto.

5.5.2. Não caberá recurso contra o resultado final da análise técnica.

5.5.3. Publicado o resultado final deste Edital, ficará vedado às participantes alterarem integral ou parcialmente as propostas aprovadas, ressalvadas excepcionalidades discricionariamente julgadas pela DED/CAPEs.

5.5.4. A IES participante classificada poderá declinar da execução do projeto, via ofício dirigido à DED/CAPEs, no prazo de até 30 dias após a publicação do resultado final no DOU ou até a data de descentralização dos recursos, o que ocorrer primeiro. Neste caso, será contemplado o projeto na sequência de classificação dentro do limite orçamentário.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

6.1. O prazo de execução dos projetos selecionados por este Edital é de 12 (doze) meses, a contar da data da descentralização, convênio ou instrumento congênere, firmado entre a CAPES e a IES, cujo projeto tenha sido selecionado.

6.2. Excepcionalmente, a execução dos projetos poderá ser prorrogada, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, desde que protocolada junto à DED/CAPEs, mediante pedido fundamentado do coordenador com justificativa da prorrogação pleiteada, relatório parcial de cumprimento do objeto e cronograma de execução atualizado, até sessenta dias antes do término da vigência, sem implicações de repasse adicional de recursos.

6.3. Na hipótese de atrasos decorrentes do processo de fomento, facultar-se-á a postergação do início da execução das propostas em até seis meses, contados da assinatura do instrumento de repasse financeiro.

6.4. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a DED/CAPEs deverá ser feita pelo submissor da proposta (Coordenador UAB ou Coordenador UAB Adjunto) ou pelo Coordenador indicado no projeto.

6.5. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada a DED/CAPEs por seu coordenador ou responsável, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação.

6.6. Durante a execução, o projeto será acompanhado e monitorado de acordo com o cronograma estabelecido nos objetivos específicos e atividades informadas na submissão.

6.7. A CAPES reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar

informações adicionais de acordo com o cronograma das atividades definido no projeto ou a qualquer momento que considerar necessário.

7. RELATÓRIOS DE CUMPRIMENTO DE OBJETO/PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O Coordenador do projeto deverá encaminhar, após o término do prazo de execução do projeto, em Formulário online específico e em conformidade com o Termo de Execução Descentralizada ou de Convênio e demais normas da CAPES:

7.1.1. A prestação de contas, por meio Relatório de Cumprimento de Objeto Final ou Parcial em conformidade com as normas e prazos de prestação de contas vigentes.

7.1.2. O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

7.2. A instituição que não apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos, em conformidade com o que estiver estabelecido nos Termos em questão e demais normas deste Edital, estará sujeita ao ressarcimento dos valores despendidos pela CAPES e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

7.3. Durante sua implantação, a concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela DED/CAPEs, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada ou, durante a execução do projeto, caso esteja em desconformidade ou não venha a apresentar os resultados previstos, sob pena de devolução do montante descentralizado/conveniado.

8. DISPONIBILIZAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. A disponibilização do conteúdo deve obedecer aos seguintes requisitos:

8.1.1. Os produtos gerados são para uso público, gratuito, isento de qualquer ônus, integral, podendo ser explorado de forma livre.

8.1.2. A IES contratante deverá obter uma declaração dos autores, desenvolvedores e produtores de que os produtos em questão são de sua autoria pessoal, e que não existe em vigor qualquer contrato ou acordo que os impeça de autorizar o uso livre, público e gratuito, bem como, que os produtos encontram-se totalmente livres e desembaraçados de qualquer ônus, gravame, penhora ou usufruto, declarando ainda que a sua utilização, para qualquer modalidade que seja não fere direitos de terceiros, se responsabilizando, portanto, pela originalidade dos mesmos.

8.1.3. Os autores autorizam a CAPES a licenciar todo o produto por meio de licença Creative Commons, sob a versão "Atribuição - Não Comercial - Compartilha Igual 4.0 Internacional" (CC-BY-NC-SA 4.0), ou, caso não se aplique, por uma licença semelhante, que confira à CAPES o direito de autorizar terceiros a modificar o produto e a distribuí-lo, desde que sem fins lucrativos e obrigando a versão modificada a ser licenciada pela mesma licença. Nesse sentido, a utilização dos produtos, sempre citando a autoria de seus criadores, será permitida para fins acadêmicos e educacionais, por prazo indeterminado e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais, podendo compor materiais impressos ou digitais, sem qualquer limitação quanto à quantidade de exemplares reproduzidos, nem quanto a sistemas de distribuição, de circulação livre em todo o território nacional ou estrangeiro, sendo permitido ao público, exemplificativamente, praticar os seguintes atos:

- a) Transferir, migrar, deslocar, alterar ou de qualquer forma mudar o formato ou extensão do suporte ao qual o produto tenha sido capturado, seja de físico para digital, digital para físico ou de digital para digital (mudança de tipo de arquivo digital);
- b) Transmitir o produto e/ou o seu suporte através de qualquer meio, seja eletrônico, digital, magnético, fibra ótica, ou qualquer outro que venha a ser inventado;
- c) Armazenar, agrupar ou de qualquer forma organizar o produto e/ou o seu suporte, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira íntegra ou fracionada;
- d) Veicular ou distribuir o produto em mídia impressa ou digital, em formato físico ou pela internet, podendo ser disponibilizada em redes sociais, sites de compartilhamento de imagens, vídeos ou de arquivo de som, seja através de aplicativos, arquivos executáveis, editáveis ou não, e-books ou

audioBooks, por intermédio de computadores pessoais, celulares, smartphones, tablets, laptops ou qualquer outro dispositivo que possam reproduzir, armazenar, compartilhar, editar ou receber o produto;

8.1.4. Nos termos da licença de que trata o item 8.1.3, o público poderá livremente introduzir alterações, editar, adaptar, traduzir ou de qualquer forma modificar o produto, desde que não se altere o seu sentido, se comprometendo a zelar pela qualidade editorial da publicação, garantindo que os conceitos e o pensamento do autor permaneçam fiéis aos originais.

8.1.4.1. Nos termos da licença de que trata o item 8.1.3, o público poderá traduzir o produto para outros idiomas, bem como em adaptá-lo para leitura, compreensão ou utilização por pessoas com deficiências auditivas ou visuais, se comprometendo em manter a qualidade editorial do conteúdo e não modificar a mensagem transmitida pelo autor na elaboração do produto, garantindo o sentido original.

8.1.5. Nos termos da licença de que trata o item 8.1.3, todo aquele que vier a fazer uso dos produtos gerados por este edital, e fizerem novos trabalhos, como derivação, adaptação, cópia ou distribuição, devem licenciar o novo produto ou a nova obra, a partir da licença Creative Commons, sob a versão "Atribuição - Não Comercial - Compartilha Igual 4.0 Internacional" (CC-BY-NC-SA 4.0) ou outra que venha a ser substituída.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ao apresentar o projeto, o submissor (Coordenador UAB ou UAB Adjunto) assume o compromisso de, durante sua execução, manter e empregar os recursos humanos e financeiros necessários ao perfeito cumprimento do objeto tal como previsto no projeto.

9.2. São soberanas as decisões da DED/ CAPES acerca das determinações contidas neste Edital e dos casos a ele omissos.

9.3. O presente edital poderá ser revogado por motivação de interesse público, decorrente de fato superveniente, em decisão fundamentada, conforme a legislação vigente.

GERALDO NUNES SOBRINHO

Presidente da CAPES - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Nunes Sobrinho, Presidente, Substituto(a)**, em 05/02/2018, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0613274** e o código CRC **7E20800B**.